



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 16 de Dezembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:25 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, a Dra. Darlene Bello. Presentes também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 43/2024-CD

Objeto **Recurso**
Recorrente **Crown Racing Eireli**
Recorridos **Comissários Desportivos da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series-2024 – Velopark-RS**

Terceiros Interessados **R. Matheis Motorsport, e Outros**
Advogado Recorrente..... **Dr. Luis Felipe da Silva**
Advogados Terceiros Interessados.. **Dr. Diego Campos/ Dr. Luiz Paulo Franqui**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Leonardo Pampillón**

2) Processo Nº 44/2024-CD

Objeto **Recurso**
Recorrente **Race Team Soluções Automobilísticas Ltda**
Recorridos **Comissários Desportivos da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series-2024 – Velopark-RS**

Terceiros Interessados **R. Matheis Motorsport e Outros**
Advogado Recorrente..... **Dr. Bernardo Viana**
Advogados Terceiros Interessados.. **Dr. Diego Campos/ Dr. Luiz Paulo Franqui**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Leonardo Pampillón**

Presentes ao julgamento, os Patronos das Recorrentes, Dr. Luis Felipe da Silva e Dr. Bernardo Viana, e o Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão, o Presidente esclareceu que os presents processos estavam voltndo à Comissão



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Disciplinar, por força da determinação do Pleno do STJD, e em seguida, questionou quanto às provas a serem produzidas. Os Patronos dos Recorrentes de ambos os processos, se manifestaram no sentido de provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Matheus Mazieiro, Comissário Técnico da CBA; Fábio Greco, Presidente do CTDN e do Engenheiro César Tadau Miuza. Em seguida, o Patrono dos Terceiros Interessados se manifestou no sentido de utilizar as provas testemunhais arroladas pelos Recorrentes. Já o D. Procurador, se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Por conseguinte, o Relator deu início à leitura do Relatório. Logo após, passou-se à produção das provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Matheus Mazieiro, Fabio Greco e Cezar Tadau Miuza, sucessivamente. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Patrono da primeira Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, para anular as penalizações impostas. Logo após, foi dada a palavra ao Patrono da segunda Recorrente, Dr. Bernardo Viana, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que também se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do Patrono dos Terceiros Interessados, Dr. Diego Campos, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, para manutenção das desclassificações aplicadas e do resultado declarado em pista. Logo após, foi dada a palavra D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral, no sentido de que seja Negado Provimento aos presents Recursos, para validar a pena de desclassificação aplicada aos Recorrentes. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Relator, que esclareceu que o julgamentos dos processos será feito em conjunto, por se tratar de matéria idêntica, e em seguida, deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer dos Recursos, para no mérito, Negar-lhes Provimento, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foram Conhecidos os presentes Recursos, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Por questão de ordem, o Patrono da Recorrente Race Team, Dr. Bernardo Viana questionou quanto à decisão dos Embargos de Declaração opostos ao Pleno na data de hoje. Em seguida, a Secretária esclareceu que a decisão for a recebida durante a sessão, e que ao término da mesma, estaria prosseguindo com as intimções. Na sequencia, os Patronos dos Rcorrentes requereram a disponibilização do acórdão e manifestaram a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o Auditor, Dr. Guilherme Gouvêa.